



RESOLUÇÃO Nº 010/2012 – CEDCA/PR

Considerando que a Deliberação nº 040/2012 – CEDCA/PR, referente ao desenvolvimento de ações voltadas ao Diagnóstico e Monitoramento da Realidade da População Infanto-Juvenil do Estado, não especificou a relação documental obrigatória para as Instituições proponentes,

Considerando a revogação da Resolução ad referendum nº08/2012 - CEDCA/PR, referente a relação documental que as instituições interessadas deverão apresentar com as propostas a serem analisadas pela Comissão.

A Presidente, em exercício, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, "ad referendum"

RESOLVE:

Art. 1º – Pela inclusão, na Deliberação nº040/2012 - CEDCA/PR, da relação de documentos que as Instituições interessadas deverão apresentar juntamente com as propostas a serem analisadas pela Comissão.

Parágrafo Único: Se a proponente for Instituição de Ensino, a mesma fica dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 10, 11, e 16 constantes no anexo I desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 03 de julho de 2012.

**Cláudia Regina Bronner Foltran
Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente
em exercício**



Anexo I da Resolução nº010/2012 - CEDCA/PR

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA AO PROJETO

1. A instituição proponente solicitará a aprovação do projeto através de ofício dirigido a (ao) Presidente do CEDCA/PR, constando o valor da solicitação.
2. Apresentação de: a) Projeto social; b) Plano de Aplicação (preenchido em folha timbrada do proponente) assinado pelo representante legal da entidade (Presidente e/ou Diretor) e pelo contador devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, anexando Planilha detalhada, constando descrição dos itens a serem adquiridos, valor unitário, valor total e separando por itens de despesa (Custeio, Equipamentos e prestação de serviços de terceiros, conforme o caso)
3. Estatuto vigente registrado em cartório (Cópia autenticada)
4. Ata da eleição da Atual diretoria (Cópia autenticada)
5. Cópia legível da Cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal da entidade
6. Comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ Atualizado , (pode ser retirada via internet www.receita.fazenda.gov.br)
7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS (pode ser retirado via internet www.caixa.gov.br)
8. Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – pode ser retirada via internet www.dataprev.gov.br/consultas/cons_empresas.htm
9. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (Atualizada), (pode ser retirada www.tce.pr.gov.br)
10. Cópia da Lei de Utilidade Pública Estadual.
11. Comprovação de registro da Entidade e cadastro do programa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município onde a entidade é sediada.
12. Prova de Regularidade do proponente para com as fazendas públicas (Municipal, Estadual e Federal)
13. Declaração que a entidade possui Sistema de Contabilidade (Modelo anexo)
14. Declaração de Guarda e manutenção de documentos (Modelo anexo)
15. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas exigível nos termos da Lei nº 12.440/2011.**
16. Apresentar declaração que não tem como dirigente ou controladores: 1) Membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Poder Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; 2) Servidor Público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Poder Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência



de conflito com o interesse público.**

* Alteração dada pela Deliberação nº 054/2011.

** Alteração dada pela Deliberação nº 035/2012.

DECLARAÇÃO

Ref.: Sistema de Contabilidade

Declaramos em cumprimento ao disposto no art. 1º, §3º, inc. V da Lei Estadual nº. 16.244 (Publicada no DIOE, edição nº. de 22/10/2009), que a entidade, inscrita no CNPJ nº. com sede a Rua - Município de - PR, possui Sistema de Contabilidade sob a responsabilidade do contador _____, habilitado no Conselho Regional de Contadores – CRC/PR, sob nº _____, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados, originários do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência/FIA/PR, Deliberados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA, e repassados e fiscalizados pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

...../...../.....

Representante Legal da Entidade

Contador responsável - CRC /PR nº



DECLARAÇÃO

Ref.: Manutenção e Guarda de documentos

Declaramos em cumprimento ao disposto no art. 1º, §3º, inc. VI da Lei Estadual nº. 16.244, (publicada no DIOE, 22/10/2009, edição nº. 8882) que a entidade, inscrita no CNPJ nº., com sede a, Município de/PR, efetuará a manutenção e guarda em boa conservação e ordem dos documentos referentes aos recebimentos, pagamentos e aplicações de recursos, provenientes do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA/PR, Deliberados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA, e repassados e fiscalizados pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, disponibilizando-os integralmente para inspeção dos auditores do Tribunal de Contas do Paraná .

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

...../...../.....

Representante Legal da Entidade